

MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 668/20, de 01 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde no âmbito estadual e municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, na cidade de Sobral e em todo o Estado do Ceará, o avanço da doença vem se aproximando, cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados, demandando das unidades de saúde estaduais e municipais públicas e privadas, uma verdadeira força tarefa.

RESOLVE:

Art. 1º Os serviços essenciais da Câmara Municipal de Sobral durante o recesso parlamentar funcionarão internamente as segundas e terças-feiras de 08 às 12 horas, sendo vedada a entrada ao público.

Parágrafo Único. Os serviços essências mencionados no caput deste artigo são: Contabilidade, Recursos Humanos, Departamento Legislativo, Tecnologia da Informação, Controle Interno, Procon Legislativo, Transporte, VDP/Patrimônio e Serviços Gerais.

- Art. 2º Os Departamentos responsáveis pelos serviços essenciais funcionarão na modalidade home office e em regime de rodízio com no máximo de dois servidores, respeitando as normas sanitárias e de distanciamento social.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de julho de 2020.

Carlos Evanilsen Oliveira Vasconcelos